



Portaria N° 079/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 073/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, **Sr. Paulo Tarsó da Silva**, portador do RG/CPF sob o n.º 308.030.123-49, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V – 200h, REF. 8, matrícula n.º 2189, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. nº 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação dos proventos:

Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em Agosto de 2.025	-	R\$ 4.300,58	Art. 34 da Lei nº 2.061/2001; Lei nº 2.468/2008; art. 17 da Lei nº 2.630/2010; Lei nº 4.278/2025.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 1.720,23	Lei nº 3.051/2014 e Art. 17 da Lei nº 2.630/2010.
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 4.300,58	Lei nº 2.562/2009
Adicional de Especialização	10%	R\$ 860,11	Lei nº 2.468/2008

Proventos a que faz jus o servidor: R\$ 11.181,50

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Outubro de 2025.

Ingrid Feitosa Siebra de Holanda
Ingrid Feitosa Siebra de Holanda
Diretor(a) Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 12/2025 - GP

André Barreto Esmeraldo
André Barreto Esmeraldo
Prefeito do Município de Crato – CE